



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (QUINTO) N.º 189/2019-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA**, com endereço na Rua Dr. José Ória, nº 444 - Planalto – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.257.510/0007-37, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 53916, neste ato representada por Esmelinda Braga, portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 058844/2016-27, resolvem celebrar o presente termo de adiamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2019, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 09/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB 058844/2016-27.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente adiamento estão estimadas em R\$ 814.546,11 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.081.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01 e 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma de desembolso constante do anexo VII do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 02 / 01 / 2019.


SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

v. Braga
CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA
Esmelinda Braga
Diretora

Testemunhas:

1 Nathalia 2  3 

